

Respostas às perguntas referentes à Chamada de Projetos nº 004/2022 – Apoio à Estruturação de Empreendimentos de Base Comunitária na Amazônia e no Cerrado - Programa COPAÍBAS.

Dúvidas sobre a Chamada de Projetos nº 004/2021 poderão ser enviadas para o endereço de e-mail chamadasociobio.copaibas@funbio.org.br até às 18:00 horas (horário de Brasília) do dia 22 de junho de 2022. O assunto do e-mail deverá sempre conter o termo “Chamada Pequenos Projetos COPAÍBAS 2022”.

A tabela abaixo indica a data de publicação no site do Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (FUNBIO) das perguntas recebidas via e-mail.

Ordem de Publicação	Data de publicação no site
1ª Publicação	03/06/2022
2ª Publicação	10/06/2022

1. Organizações não inscritas na Manifestação de Interesse podem participar e/ou inscrever projetos para esta Chamada 004/2022?

O edital visa contemplar as organizações produtivas, aptas, inscritas na manifestação de interesse lançada pelo Programa COPAÍBAS em 2021. Aquelas organizações que não conseguiram realizar a inscrição no período oportuno, neste edital, poderão participar apenas como parceiras de alguma organização proponente listada como apta, conforme **Anexo H**. Em futuras chamadas de projetos, as organizações não inscritas nesta manifestação de interesse, possivelmente poderão participar do Programa como proponentes de projetos.

2. É preciso escrever as quantidades de páginas além das planilhas anexas? (Exemplo: currículo)

O número de páginas indicados é feito para orientar as proponentes visando um maior detalhamento das informações solicitadas, dando a oportunidade de as organizações proponentes enriquecerem a proposta e otimizar o processo de avaliação. Eventualmente, algumas informações devem se repetir em anexos distintos, mas são igualmente necessárias.

3. Cada instituição poderá concorrer com somente uma proposta ou é possível submeter mais de uma?

Conforme exposto no item 6 do edital, cada proposta deverá ter uma instituição proponente responsável pelo projeto, com a qual será realizada a assinatura do contrato perante o FUNBIO. A instituição proponente será a única a realizar, junto ao FUNBIO, toda e qualquer prestação de contas referente ao projeto apoiado.

Uma mesma instituição poderá participar somente de uma proposta como proponente, mas poderá participar como parceira em outras propostas.

4. Quem está no Rio Grande do Norte pode participar do edital?

A chamada nº 004/2022 restringe-se às organizações aptas, que manifestaram interesse, listadas no **Anexo H**, e que apresentem propostas no recorte geográfico que abrange os biomas Cerrado e/ou Amazônia, segundo definição do IBGE.

A análise das propostas será orientada de modo a buscar uma representatividade equilibrada entre os dois biomas.

5. Está vetada a participação de universidades como instituições elegíveis, mesmo a pública sem fins lucrativos? Ou é possível submeter um projeto com intuito de ser aprovado?

Para fins desta chamada, apenas são aceitas como instituições elegíveis:

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS

- Associações civis sem fins lucrativos em suas diferentes formas de apresentação (Instituto, Fórum, Associação, Movimento, etc.), bem como suas diferentes formas de reconhecimentos pelo Poder Público (OSCIP, OS, CEBAS ou utilidade pública), cuja missão institucional esteja vinculada ao meio ambiente e que tenham atuação comprovada com cadeias produtivas locais e bioeconomia. Incluem-se nessa categoria organizações indígenas, quilombolas e demais PCTs.
- Cooperativas em qualquer grau de constituição (singulares, centrais, federações e confederações), cuja missão institucional esteja vinculada ao meio ambiente e que tenham atuação comprovada com cadeias produtivas locais e bioeconomia.

Atenção: Além dos critérios acima, para ser considerada elegível a instituição deve, obrigatoriamente, constar entre aquelas inscritas e consideradas aptas na Manifestação de Interesse mencionada acima, conforme lista apresentada no Anexo H.

A instituição proponente poderá apresentar parcerias com instituições que fortaleçam a proposta do projeto.

No caso de haver parcerias, para cada instituição parceira deverá ser apresentada uma Carta de Parceria, ou documento similar que comprove a cooperação interinstitucional, devidamente assinada pelo seu representante legal, pelo representante do setor ou da unidade responsável pelo projeto, bem como os documentos que comprovam a representação legal do signatário (conforme Anexo B).

As instituições parceiras não poderão ser contratadas como prestadoras de serviço ou outra modalidade de contrato, tampouco poderá haver repasse de recursos para elas.

Governos Federal, Estadual, Municipal e instituições públicas em geral (incluindo consórcios estaduais ou municipais, mesmo que de natureza privada) não são elegíveis como proponentes para esta chamada. Entretanto, o projeto apresentado poderá contemplar parceria com universidades, fundações e/ou instituições de pesquisa públicas, órgãos estaduais e municipais de meio ambiente e instituições afins, desde que não haja qualquer tipo de repasse de recursos para estas instituições.

6. Seria possível enviar uma cópia do formulário? A plataforma requer que inseramos as informações de uma vez e precisamos articular com a comunidade a coleta de alguns documentos. Poderiam enviar um documento com todas as informações e documentos necessários? Assim conseguimos dividir entre nossa equipe esse trabalho e submetemos quando tiver tudo organizado.

A cópia em PDF, do formulário, pode ser acessada pelo link: [Cópia Formulário 004/2022](#).

Recordamos que, apenas serão aceitas as propostas enviadas por meio do formulário on-line.

7. Os projetos que preveem seleção de pessoal podem mandar no lugar do currículo um termo de referência para o cargo?

Sim. É necessário que no quadro da equipe, no Anexo C, esteja especificado "a contratar", bem como descrição das características do profissional, como formação, experiência, dentre outras relevantes para a execução do projeto.